

PREFEITURA MUNICIPAL CRICIÚMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO PROGRAMA INOVA CRICIÚMA DE INCENTIVO À CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2021

DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE APOIO A SOLUÇÕES
INOVADORAS PARA CRICIÚMA EM APOIO À INDÚSTRIA LOCAL E À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Considerando que a Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as normas de incentivo às atividades tecnológicas e de inovações realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no município de Criciúma/SC.

Considerando que para a realização dos objetivos da referida Política foram constituídos – entre outros instrumentos – o Conselho Municipal de Inovação, de caráter consultivo, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento social, científico, tecnológico, empreendedor, econômico, ambiental e inovador no Município de CRICIÚMA; e o Fundo Municipal de Inovação, com o objetivo de apoiar, mediante incentivo financeiro a implantação, expansão e a reativação de empreendimentos ou projetos empresariais, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do município;

E, considerando os esforços empreendidos pelo Poder Público Municipal, conjuntamente com as Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), do Setor Empresarial e da Sociedade Civil no sentido de transformar o município de CRICIÚMA em um polo de tecnologia para apoiar a indústria, o comércio, e a administração pública;

O presente edital de chamamento público dispõe sobre a seleção e desenvolvimento de projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da indústria do comércio e da administração pública

municipal, em conformidade com a Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018, que cria o Fundo Municipal de Inovação.

1. DA ABERTURA

1.1. O Município de CRICIÚMA, por meio do Chefe do Poder Executivo, o Fundo Municipal de Inovação, a Secretaria de Fazenda, por meio de seu Secretário e a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Inovação por meio de seu Diretor, seguindo as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Inovação e respeitando as normas da legislação vigente, tornam público, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção de projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da indústria, do comércio, e da administração pública municipal, que serão contemplados nos termos deste edital, com base na Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018, Instrução Normativa N.TC - 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado, Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.973/2004, Lei Federal Nº 13.243/2016, Decreto Nº 9.283/2018 e legislações complementares.

1.2. A presidência do Fundo Municipal de Inovação (FMI), de responsabilidade do Secretário Municipal da Fazenda, será responsável pela normatização do presente EDITAL, como determina o Art. 6, parágrafo único da Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste EDITAL a distribuição de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na forma de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Inovação, para projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de interesse da indústria, do comércio e da administração pública municipal, nos seguintes eixos: 1. Produtos e equipamentos; 2. Softwares e aplicativos; 3. Eficiência na gestão pública; 4. Eficiência na prestação de serviços à comunidade e ao cidadão.

2.2 O valor máximo de cada projeto deve limitar-se a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.3 O prazo de execução dos projetos deverá ser de no máximo 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 2 (dois) meses mediante aprovação da Comissão para Seleção e Financiamento (CSM).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptas a participar como proponentes neste edital Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

3.2. No caso de proponente Pessoa Jurídica, a responsável pela execução do Projeto será a indicada pela instituição, entidade ou empresa, no ato da inscrição.

3.3. O proponente poderá inscrever até 3 (três) projetos com objetos distintos, independente da área ou modalidade, podendo ser contemplado em apenas 1 (um).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste edital:

- a) De servidores públicos municipais;
- b) De conselheiros e suplentes do Conselho Municipal de Inovação;
- c) Ao Gestor do Fundo Municipal de Inovação;
- d) Às pessoas jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com o Município de Criciúma, a Secretaria de Fazenda ou outra entidade pública, da qual tenha recebido, parcial ou integralmente recursos; e
- e) Às pessoas jurídicas que, na condição de contempladas em editais de outros Fundos Municipais, não concluíram a execução ou não entregaram os resultados finais do projeto conforme o Plano de Trabalho.

4.2. O descumprimento do estabelecido nas vedações de participação, submeterá o infrator à exclusão neste EDITAL e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na legislação municipal.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.

5.2. As inscrições dos projetos serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente com o preenchimento e envio do formulário disponível no site inova.criciuma.sc.gov.br, do dia 08 de agosto de 2021 até as 23h59 do dia 24 de outubro de 2021, horário de Brasília.

5.3. Para fazer a inscrição, o proponente deverá acessar a página inicial no endereço eletrônico inova.criciuma.sc.gov.br e acessar o link para os formulários de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2021 DO Fundo Municipal de Inovação—APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS para a indústria, comércio e administração pública municipal. Para validação da inscrição, deverá realizar o preenchimento completo dos formulários. A partir da confirmação eletrônica da inscrição, os dados não poderão mais ser alterados.

- 5.4. O proponente deverá inscrever o Projeto de forma individual.
- 5.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas por outros meios que não os descritos neste EDITAL.
- 5.6. Os arquivos devem ser enviados em formato .pdf e é de responsabilidade do proponente conferir a indexação e o formato dos arquivos.
- 5.7. É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados.
- 5.8. São de exclusiva responsabilidade do proponente a falha na inscrição por problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e/ou na linha de comunicação.
- 5.9. Os proponentes poderão esclarecer suas dúvidas via e-mail para inova@criciuma.sc.gov.br.
- 5.10. Não serão admitidas inscrições fora do prazo deste edital.
- 5.11. É dever do proponente, após aprovação do CSM, submeter o plano de trabalho no sistema GER, sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os documentos que deverão constar como cópia digitalizada, em formato .pdf, indexados ao formulário no ato da inscrição, são os seguintes:
- 6.1.2. Dados do proponente pessoa jurídica (Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos):
- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;
 - b) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
 - c) Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
 - d) Currículo profissional e de formação acadêmica;
 - e) Cópia do Contrato ou Estatuto Social (caso possua);
 - f) Cópia do documento de representação da PJ (ata de posse, estatuto, procuração, contrato social, etc.) (caso possua);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Declaração que não emprega menor, conforme Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS;
- m) Vídeo de no máximo 03 minutos, acessível por link web (Youtube, Vímeo ou plataforma de streaming equivalente) contendo um pitch da solução proposta.
- n) Documentos opcionais (não obrigatórios): outras Declarações de empresas ou da prefeitura que comprovem o problema ou validem a solução proposta, autorizações, arquivos de fotos, e outras informações e documentos complementares para compreensão do Projeto. Informações adicionais que contribuam para comprovação da capacidade técnica do proponente e equipe técnica (clipagem, certificados, diplomas e outros).

7. DAS COMISSÕES

7.1. Para a realização deste Edital será usada a Comissão de Seleção e Monitoramento criada no âmbito do Conselho Municipal de Inovação, para organização, acompanhamento e avaliação, sem remuneração pelos trabalhos prestados.

7.2. A CSM será composta pelos 5 (cinco) membros já indicados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Criciúma, sendo de sua competência:

- a) Receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
- b) Habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital e
- c) Acompanhar, assessorar e secretariar as reuniões da Comissão de Municipal de Inovação.
- d) Com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito do Projeto concorrente aos recursos previstos neste edital, sendo de sua competência a análise, o julgamento, a seleção e classificação dos Projetos dos proponentes habilitados, bem como analisar e responder recursos interpostos relativos à seleção.
- e) acompanhar a execução dos projetos aprovados.

7.2.1. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

- a) Representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
- b) Atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
- c) Responder recursos interpostos relativos à inscrição e habilitação.

7.3. Os membros da CSM não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará o imediato cancelamento da nomeação do membro da comissão, bem como a desclassificação do respectivo projeto.

7.5. Dos atos desta comissão, decorrentes da aplicação das normas deste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

7.6. Os membros nomeados para esta comissão deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir as diretrizes norteadoras da comissão dispostas nos critérios de avaliação e seleção deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1. O proponente será considerado selecionado após a análise documental.

8.2. Encerrado o processo de análise documental, será disponibilizada a listagem dos participantes selecionados, bem como suas respectivas pontuações no site do Município.

8.3. Da análise da comissão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação. O recurso deverá ser encaminhado para inova@criciuma.sc.gov.br.

8.4. Não será admitido recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição.

8.5. Os recursos serão julgados pela CSM em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal. As decisões serão justificadas e publicadas no site do Município.

8.6 A CSM é soberana em suas decisões.

9. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Entre os critérios de avaliação e seleção serão levados em conta como diretrizes gerais:

- a) Potencial de resolução de problemas reais que impactem em questões de interesse da indústria, do comércio e da administração pública municipal;
- b) Viabilidade de uso da solução pelo poder público, se cabível;
- c) Viabilidade de desenvolvimento, implementação, comercialização e gestão da solução;
- d) Inovação da proposta.

9.2. O Projeto do proponente habilitado na etapa de seleção será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da CSM que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

Nº	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Avaliação do currículo e capacidade de produção do proponente e equipe	0 - 10
2	Exequibilidade do cronograma físico-financeiro	0 - 10
3	Excelência do Projeto quanto à definição do objeto, objetivos, justificativas e da apresentação da solução	0 - 10
4	Impactos sociais do projeto na administração pública, no comércio ou na indústria	0 - 10
5	Impactos econômicos do projeto na administração pública, no comércio ou na indústria	0 - 10
6	Impactos ambientais do projeto na administração pública, no comércio ou na indústria	0 - 10
7	Viabilidade e relevância da contrapartida	0 - 10
8	Planilha de expectativa orçamentaria	0 - 10
9	Clareza na explicitação dos possíveis clientes/mercado, concorrentes, diferenciais tecnológicos e estágio de desenvolvimento da solução	0 - 10
10	Aspectos de criatividade e inovação	0 - 10
	TOTAL GERAL	100 pontos

- a) Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 70 (setenta) pontos, como pontuação de corte.
- b) Serão considerados aprovados os projetos com as maiores pontuações, por ordem de classificação.
- c) Para efeito de desempate será considerada a maior pontuação na soma dos itens 4, 5 e 10.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Todas as propostas devem apresentar como contrapartida a associação a uma incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT pública ou privada com sede em Criciúma e devidamente habilitada para tal finalidade. O proponente poderá alocar até no máximo 20% do valor total do projeto para remuneração da incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT.

10.2 Por ocasião da assinatura do Termo, o empreendedor deverá apresentar documento comprobatório de associação a uma incubadora, parque tecnológico ou NIT, que assegure potencial apoio para o desenvolvimento do projeto.

10.3 Essa associação não implica, necessariamente, incubação, porém, deve ficar evidenciado que haverá apoio ao empreendedor, mesmo que virtualmente, por uma incubadora ou assemelhada.

10.4 Em cumprimento ao artigo 8º, da Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018, quando houver o primeiro novo aporte financeiro de um terceiro, seja ele realizado por investidor individual, por um grupo de investidores individualmente ou em conjunto, ou ainda por um fundo de investimentos privado de venture capital ou private equity em até 05 (cinco) anos após o término da parceria entre o Município e o beneficiário, o Fundo Municipal de Inovação de Criciúma terá direito ao percentual de 3% que de acordo com instrumento celebrado entre as partes a título de royalties.

10.5 Este repasse de 3% incidirá apenas no momento deste primeiro aporte, após este, o Fundo Municipal de Inovação não terá mais direito a nenhum royalty.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. A divulgação dos projetos aprovados será por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e estará disponível para consulta no site do Município.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas.

12. DAS AUTORIZAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM E DEPOIMENTOS, LICENCIAMENTO

12.1. O Projeto contemplado com recurso previsto neste edital deverá ser executado em até 1 (um) ano a partir da publicação do instrumento celebrado;

12.2. O proponente que tiver Projeto contemplado por este edital autoriza a publicação de dados referentes ao produto desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pelo Município de Criciúma, respeitando a legislação vigente.

12.3. Fica ainda autorizado ao Município de Criciúma, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação os direitos de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto contemplado com concessão de recurso deste edital, na publicação de seus balanços, em eventos de natureza artístico, cultural ou científica de seu pleno interesse, e outros meios de divulgação.

12.4. O proponente contemplado deverá divulgar, obrigatoriamente, durante o período de execução do projeto, em todas os releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, a participação institucional da Prefeitura Municipal de Criciúma, da Secretaria Municipal de Fazenda, a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e do Fundo Municipal de Inovação destacados como realizadores, além da inscrição "Financiado com recurso público oriundo do EDITAL DO PROGRAMA INOVA CRICIÚMA"

13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

13.1. Os proponentes dos projetos aprovados celebrarão com o Município de Criciúma, Termo de Subvenção Econômica que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal Nº 4.320/69, 8.666/1993, Decreto 9.283/2018 e legislações complementares, Instrução Normativa específica do Município e demais obrigações decorrentes do presente edital, bem como os prazos para conclusão e entrega do produto cultural constantes no Plano de Trabalho apresentado.

a) O plano de trabalho constará como anexo do termo de subvenção econômica e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela concedente, desde que não desnature o objeto do termo:

I - por meio de comunicação justificada do responsável pelo projeto, com no mínimo 30 dias de antecedência, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado, e

II - por meio de anuência previa e expressa da concedente, nas demais hipóteses.

13.2. Para recebimento do recurso, o proponente selecionado deverá possuir o CNPJ sediado no município de Criciúma, até a data do recebimento, devendo manter este sediado no município pelo prazo determinado no item 13.9 deste edital.

13.2. Para o recebimento do recurso, fica obrigado o proponente contemplado, apresentar comprovante de abertura de conta corrente exclusiva para os fins deste edital, em instituição a ser indicada pelo Município.

13.4. O Município procederá com a convocação dos proponentes selecionados pelo edital para a assinatura do Termo de Subvenção Econômica para execução do projeto, os quais terão 10 dias úteis para se manifestar.

13.5. Transcorrido esse prazo sem que o proponente tenha se manifestado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

13.6. O proponente convocado poderá solicitar adiamento do prazo para assinatura do Termo de Subvenção Econômica, desde que justifique por escrito, o qual estará condicionado à análise e aceitação pela CSM.

13.7. Os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso previsto no Projeto. A Comissão Avaliadora poderá sugerir a redução do valor total da planilha financeira, bem como a redução ou ampliação do número de parcelas de repasse.

13.8. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações do objeto da proposta apresentada e aprovada.

13.9 Em caso de proponente Pessoa Jurídica, fica este obrigado a manter, a partir da assinatura do Termo de Subvenção Econômica, sua sede fiscal no município pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

14. DA RESCISÃO - PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará na inabilitação do proponente para firmar novos compromissos com o Município de Criciúma por um prazo de 02 (dois) anos.

14.2. O proponente contemplado que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o Plano de Trabalho considerado como executado nos termos deste edital, terá que devolver o valor recebido, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos públicos municipais.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente deverá encaminhar ao setor de Prestação de Contas após 90 dias do término do projeto a comprovação da utilização dos recursos, do andamento do projeto e de sua participação das atividades de mentoria da incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT. E no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da conclusão do projeto, um relatório final conjunto com a incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT da comprovação de utilização dos recursos e da execução do projeto, que deve ser utilizado como manual de prestação de contas, o Capítulo VII - da Prestação De Contas do Decreto Nº 9.283/2018, respeitando os regramentos contidos na Legislação do Marco Regulatório 13.019/2014 e da Instrução Normativa N-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado, e da lei 4.320/64, contendo a descrição dos objetivos, metas e resultados, de acordo com o Plano de Trabalho, incluindo a relação das ações desenvolvidas que comprovem a utilização dos recursos.

15.2. Os valores contratados deverão ser objeto de prestação de conta e seu não cumprimento implicará nas penalidades previstas em lei.

15.3. O Conselho Municipal de Inovação poderá a qualquer tempo da execução do projeto, solicitar prestação de contas parcial e/ou verificar o andamento dos trabalhos.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os recursos necessários para atendimento do presente edital poderão ser utilizados para pagamento de pessoal e destinam-se para despesas de custeio.

16.2. O proponente receberá o recurso financeiro em moeda nacional, em consonância com a planilha de desembolso e financeira do Projeto.

16.3. O proponente contemplado deverá efetuar a abertura de conta corrente em instituição financeira pública federal a ser indicada pelo município, para realizar as movimentações financeiras do projeto.

16.4 Para fins deste edital serão utilizadas as dotações orçamentárias 05.01.1208.3.3.50 (83) fr 100 e 05.01.1208.3.3.60 (84) fr 100.

16.5. Itens Não Financiáveis:

- a) Despesas de capital.
- b) Pagamento de taxas, tarifas e/ou multas.
- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidores públicos em qualquer esfera.

16.6 A liberação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação será realizada em parcela única, repassada após a publicação do termo de Subvenção Econômica, pelos representantes das partes interessadas, e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Criciúma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente EDITAL será conhecido por meio do site do Município e poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após a sua publicação.

17.2. Fica reservado ao Município de Criciúma e/ou ao Gestor do Fundo Municipal de Inovação o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devendo as resoluções ser adotadas pelos proponentes habilitados.

17.3. A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

17.4. O proponente contemplado por meio deste edital é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, Direitos Autorais e ou outras obrigações exigidas por Lei, bem como de suas retenções, recolhimentos e da veracidade das informações e documentos.

17.5. Os casos omissos referentes a este edital serão encaminhados ao Conselho do Fundo Municipal de Inovação para serem analisados, julgados e emitido parecer justificado.

17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma para serem dirimidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

18. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

18.1. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: inova@criciuma.sc.gov.br.

19. DATAS IMPORTANTES

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento do Edital	08/09/2021	
Submissão dos projetos	08/09/2021	24/10/2021
Análise e Julgamento dos projetos	25/10/2021	28/10/2021
Divulgação e publicação dos projetos habilitados para fomento	29/10/2021	
Apresentação dos recursos administrativos	Até 05/11/2021	

Divulgação do resultado final dos contemplados pelo projeto	08/11/2021
Prazo para manifestação acerca da assinatura do Termo de Subvenção Econômica	Até 5 dias úteis a partir da convocação pelo Município
Prazo para entrega da Prestação de Contas Final	Até 90 (noventa) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

CLÉSIO SALVARO

Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEIZEN CARDOSO

Secretário da Fazenda

Criciúma, 08 de setembro de 2021.

PLANO DE TRABALHO

Identificação do Proponente

Nome (pessoa física ou jurídica)
CPF/CNPJ
Endereço: Rua, Bairro, CEP
e.mail
Fone

Identificação do Projeto

Título do Projeto
Eixo (Item 2 do Edital)

Resumo do Projeto

Objetivo Geral
Objetivos específicos
Metodologia
Estágio atual
Estágio pretendido

Mercado

Descreva o mercado potencial. Qual é o tamanho do mercado, já realizou algum estudo, quem são os principais concorrentes?

Se a solução for para Prefeitura?

Etapas e metas

Etapa – metas – cronograma (início e fim)
Resultados esperados

Despesas do Projeto

Item de Despesa - justificativa

Equipe

Nome
CPF
Nível de Formação
Atividades desempenhadas no projeto